



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao

Exmo. Sr.

Zilmar Costa Aguiar Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Canaã dos Carajás - PA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

Temos a honra de submeter, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 597/2013, a qual dispõe sobre doação de área pública municipal para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Ademais, as referidas alterações ocorreram devido ao avanço da edificação nos limites confrontantes da área. Nesse contexto, a área objeto de doação passou a perfazer o montante de **6.530,14 m²** (seis mil, quinhentos e trinta virgula quatorze metros quadrados), conforme descrição da Matrícula do Imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis às **fls. 230 do Livro 2-S sob o nº 4541**.

Informamos ainda, que estamos encaminhando junto ao referido Projeto de Lei, as plantas e memoriais descritivos, assim como a nova área com as referidas coordenadas para localização.

Sendo o que havia, é o que submetemos à Vossas Excelências para apreciação e votação.



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 22/06/17

PRESIDENTE

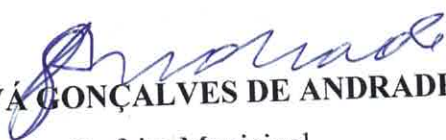


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



Aproveitamos o ensejo para reiterar a todos os membros dessa Casa de
Leis os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Zilmar Costa Aguiar Júnior
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA
EM: 22/06/17

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 015/2017

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 597/2013 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 597/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área pública localizada na Avenida Carajás, Loteamento Vale dos Sonhos, com área total de 6.530,14 m² (seis mil, quinhentos e trinta vírgula quatorze metros quadrados), para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, 3089, Bairro/Distrito Sousa, Belém – PA, representado neste ato por seu Presidente o Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Ricardo Ferreira Nunes.”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal 597/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As características e descrições da área a ser doada estão discriminadas na Matrícula nº 4541, Fls. 230, Livro 2-S do 2º Ofício – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canaã dos Carajás-PA, na Planta do Imóvel Georreferenciada e Memorial Descritivo, os quais farão parte integrante da presente lei.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

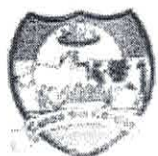
JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 22/06/17

PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS



LEI Nº 597/2013.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO
FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DA
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

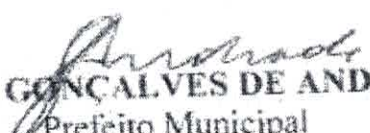
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área pública localizada na Avenida Carajás, Loteamento Vale dos Sonhos, com área total de 6.000 m² (seis mil metros quadrados) para o **Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA**, órgão público do poder judiciário estadual, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.567.897/0001-90, com sede na Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro/Distrito Sousa, Belém - PA, representado por sua Presidente a Excelentíssima Senhora Doutora Des^a. Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

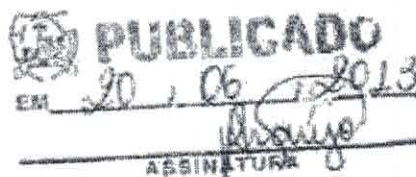
Parágrafo único. A área discriminada no *caput* desse artigo deverá ser obrigatoriamente destinada para a construção da sede do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Canaã dos Carajás - PA, por meio de projeto e recursos financeiros a serem apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

Art. 2º. As características do terreno a ser doado estão discriminadas no Memorial Descritivo e Mapa de Localização expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos vinte dias do mês de Junho de 2013.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal


PUBLICADO
EM 20/06/2013
ASSINATURA

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA Nº 4541 FLS 230 LIVRO 2-S DATA: 09/09/2015 PROTOCOLO: 5.578 DATA 13/08/2015

IMÓVEL: constituído da área de 6.006,56m², com perímetro de 308,85m. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Avenida Carajás, Quadra 32, Lote A.P.M - 02 A Bairro "RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS", nesta cidade Canaã dos Carajás - Pará, com as seguintes **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G3L-P-5166, de coordenadas N 9.275.840,5168m e E 627.837,2885m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 179°32'21" e 95,131 m até o vértice G3L-P-0157, de coordenadas N 9.275.745,3889m e E 627.838,0538m; 224°32'21" e 7,071 m até o vértice G3L-P-0158, de coordenadas N 9.275.740,3488m e E 627.833,0942m; 269°32'21" e 29,813 m até o vértice G3L-P-0159, de coordenadas N 9.275.740,1090m e E 627.803,2822m; 299°21'19" e 8,676 m até o vértice G3L-P-0160, de coordenadas N 9.275.744,3623m e E 627.795,7200m; 329°28'48" e 48,206 m até o vértice G3L-P-0163, de coordenadas N 9.275.785,8890m e E 627.771,2393m; 359°26'38" e 53,271 m até o vértice G3L-P-0164, de coordenadas N 9.275.839,1579m e E 627.770,7222m; 88°49'49" e 10,420 m até o vértice G3L-P-0168, de coordenadas N 9.275.839,3706m e E 627.781,1402m; 88°49'50" e 24,998 m até o vértice G3L-P-0167, de coordenadas N 9.275.839,8808m e E 627.806,1334m; 88°41'00" e 25,002 m até o vértice G3L-P-0166, de coordenadas N 9.275.840,4553m e E 627.831,1292m; 89°25'41" e 6,160 m até o vértice G3L-P-5166, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ**, CNPJ/MF nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, 100, Centro na cidade de Canaã dos Carajás/PA. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** desmembramento da Matrícula 1746, Fls. 058, LV 2-H, desta serventia. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 1746, Fls. 058, LV 2-H, desta serventia. **Prenotação:** Emol: R\$ 106,75, FRJ: R\$ 12,20, R.Civi: R\$ 3,05, Selo: R\$ 0,60. Total: R\$ 122,60. **AB Matrícula:** Emol: R\$ 71,14, FRJ: R\$ 8,13, R.Civil: R\$ 2,03, Selo: R\$ 0,60. Total: R\$ 81,90. Total pago: R\$ 204,50. Selos de Segurança nº H.004090831/H.004090881. O que dou fé. Eu _____ Maria Marlene Vieira Freitas, Escrevente. - MMVF

Av-001/4541: Em 01/06/2016. Protocolo - 6160: Em 03/05/2016 - **RETIFICAÇÃO DE COORDENADAS E ÁREA:** De acordo com Requerimento datado de 20 de abril de 2016, assinado pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem - Presidente do IDURB - Portaria nº 619/2015, acompanhado de Memorial Descritivo, Mapa, ART nº PA20160112995, devidamente assinados pelo Resp. Técnico: Claumir Assunção Fernandes - Técnico Agrimensor CREA 151037331-4 - Portaria nº 1701/2015-GP, e Declaração de Respeito de Limites devidamente assinado pelo Proprietário: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA., com as assinaturas dos seus confrontantes que ficam arquivados neste Serviço, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 213, inciso II, alínea a, da lei 6.015/73, para retificar a descrição da área 6.006,56m², desta matrícula, sendo a real 6.530,14m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GNA-P-0813, de coordenadas N 9.275.844,058m e E 627.837,260m, situado no limite com, APM 02 F e Rua Manaus, com o seguinte azimuth; 179°31'51" e distância de 3,541m, até o vértice GNA-P-0823, de coordenadas N 9.275.840,517m e E 627.837,289m; 179°32'21" e distância de 95,131m, até o vértice GNA-P-0824, de coordenadas N 9.275.745,389m e E 627.838,054m; deste segue confrontando com o Chanfre, com o seguinte azimuth; 224°32'30" e distância de 7,071m, até o vértice GNA-P-0825, de coordenadas N 9.275.740,349m e E 627.833,094m; deste segue confrontando com, Avenida Carajás, com o seguinte azimuth; 269°32'20" e distância de 29,813m, até o vértice GNA-P-0826, de coordenadas N 9.275.740,109m e E 627.803,282m; deste segue confrontando com o Chanfre, com o seguinte azimuth; 299°21'15" e distância de 8,676m, até o vértice GNA-P-0827, de coordenadas N 9.275.744,362m e E 627.795,720m; deste segue confrontando com, Rua Belém, com o seguinte azimuth; 329°10'22" e distância de 58,183m, até o vértice GNA-P-0828, de coordenadas N 9.275.794,325m e E 627.765,904m; deste segue confrontando com, APM 02 E, com o seguinte azimuth; 359°01'42" e distância de 2,948m, até o vértice GNA-P-0829, de coordenadas N

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CARTÓRIO MENDES SOARES - 2º Ofício - Registro Geral de Imóveis

Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Alexandre Artur Mendes Soares - Oficial Titular
Mercedes de Andrade Soares Mendes - 1ª Escrevente Substituta
Gilvana Feitosa Soares - 2ª Escrevente Substituta
Karla Simone da Silva Lacerda Soares - 3ª Escrevente Substituta



9.275.797,273m e E 627.765,854m; 359°01'17" e distância de 45,497m, até o vértice **GNA-P-0820**, de coordenadas N 9.275.842,763m e E 627.765,077m; deste segue confrontando com, **APM 02 D**, com o seguinte azimuth; 88°58'14" e distância de 11,022m, até o vértice **GNA-P-0818**, de coordenadas N 9.275.842,961m e E 627.776,097m; deste segue confrontando com, **APM 02 C**, com o seguinte azimuth; 88°58'26" e distância de 26,917m, até o vértice **GNA-P-0816**, de coordenadas N 9.275.843,443m e E 627.803,010m; deste segue confrontando com, **APM 02 B**, com o seguinte azimuth: 88°58'20" e distância de 26,478m, até o vértice **GNA-P-0814**, de coordenadas N 9.275.843,918m e E 627.829,484m; deste segue confrontando com, **APM 02 F**, com o seguinte azimuth; 88°58'07" e distância de 7,777m, até o vértice **GNA-P-0813**, de coordenadas N 9.275.844,058m e E 627.837,260m; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Prenotação: Emol: R\$ 110,80. FRJ: R\$ 20,14. FRC: R\$ 3,36. Selo: R\$ 0,60. Total: R\$ 134,90. Averbação: Emol: R\$ 208,98. FRJ: R\$ 37,99. FRC: R\$ 6,33. Selo: R\$ 0,60. Total: R\$ 253,90. Total Pago: R\$ 388,80. Selos de Segurança nº H.004092930/H.004452289. O que dou fé. Eu Débora Débora Oliveira Barbosa Dias, Escrevente - DOBD.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de junho de 2016.

Débora Oliveira Barbosa Dias
Escrevente



Gilvana Feitosa Soares
Oficial Substituta

CNPJ pesquisado 01.613.321/0001-24 de MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS) na data 01/06/2016 às 17:45:26 Relatório de Indisponibilidade Código HASH: 8f44.7d97.614b.2123.4fcb.9a3a.84cf.ca75.03a6.db42, Relatório de Indisponibilidade nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado Autenticação www.indisponibilidade.org.br

Emol R\$ 35,32
FRJ R\$ 358 FRC R\$ 0,90
Selo R\$ 1,00 Total R\$ 36,22



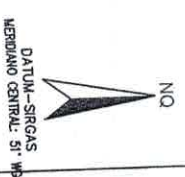
N=9275.844,058
E=627.837,280



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA

EM: _____

PRESIDENTE



E=627900

Cláudia Assunção Fernandes
Diretor de Assuntos Fundiários
Portaria nº 1701/2015-GP

E=627960

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS	AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM)	COORDENADAS UTM
Verbetes			
GNA-P-0813	179°31'51"	3,541	627837,280 9275844,058
GNA-P-0823	179°32'21"	95,131	627837,289 9275840,517
GNA-P-0824	224°32'30"	7,071	627838,054 9275745,389
GNA-P-0825	289°32'20"	29,813	627833,094 9275740,349
GNA-P-0826	299°21'15"	8,676	627803,282 9275740,109
GNA-P-0827	329°10'22"	58,183	627795,720 9275744,362
GNA-P-0828	359°01'42"	2,948	627765,904 9275794,325
GNA-P-0829	359°01'17"	45,497	627765,854 9275797,273
GNA-P-0820	88°58'14"	11,022	627776,077 9275842,763
GNA-P-0818	88°58'26"	26,917	627776,097 9275842,961
GNA-P-0816	88°58'20"	26,478	627803,010 9275843,443
GNA-P-0814	88°58'07"	7,777	627829,484 9275843,918

PLANTA TOPOGRÁFICA

DATA: 08/04/2016

MOVEL: APM-02A

PROPRIETÁRIO: PREF. MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS

MONTEIRO: CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO: Pará

BALBOA: VALE DOS SONHOS

RELA: [Assinatura]

ÁREA: 6.530,14 m²
PERÍMETRO: 323,055

ESCALA: 1/600

VISTO:



CLÁudia ASSUNÇÃO FERNANDES
TELEFONE: 91302314
ENDEREÇO: 1102015-GP



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

Município de Canaã dos Carajás

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: APM 02 A
BAIRRO: VALE DOS SONHOS
Proprietário: PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS
Matrícula: 4543
Área (m²): 6.530,14 m²

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS
UF: Pará
Código do Incra: -----
Perímetro (m): 323,055

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GNA-P-0813**, de coordenadas **N 9.275.844,058m** e **E 627.837,260m**, situado no limite com, **APM 02 F e Rua Manaus**, com o seguinte azimute; **179°31'51"** e distância de **3,541m**, até o vértice **GNA-P-0823**, de coordenadas **N 9.275.840,517m** e **E 627.837,289m**; **179°32'21"** e distância de **95,131m**, até o vértice **GNA-P-0824**, de coordenadas **N 9.275.745,389m** e **E 627.838,054m**; deste segue confrontando com o **Chanfre**, com o seguinte azimute; **224°32'30"** e distância de **7,071m**, até o vértice **GNA-P-0825**, de coordenadas **N 9.275.740,349m** e **E 627.833,094m**; deste segue confrontando com, **Avenida Carajás**, com o seguinte azimute; **269°32'20"** e distância de **29,813m**, até o vértice **GNA-P-0826**, de coordenadas **N 9.275.740,109m** e **E 627.803,282m**; deste segue confrontando com o **Chanfre**, com o seguinte azimute; **299°21'15"** e distância de **8,676m**, até o vértice **GNA-P-0827**, de coordenadas **N 9.275.744,362m** e **E 627.795,720m**; deste segue confrontando com, **Rua Belém**, com o seguinte azimute; **329°10'22"** e distância de **58,183m**, até o vértice **GNA-P-0828**, de coordenadas **N 9.275.794,325m** e **E 627.765,904m**; deste segue confrontando com, **APM 02 E**, com o seguinte azimute; **359°01'42"** e distância de **2,948m**, até o vértice **GNA-P-0829**, de coordenadas **N 9.275.797,273m** e **E 627.765,854m**; **359°01'17"** e distância de **45,497m**, até o vértice **GNA-P-0820**, de coordenadas **N 9.275.842,763m** e **E 627.765,077m**; deste segue confrontando com, **APM 02 D**, com o seguinte azimute; **88°58'14"** e distância de **11,022m**, até o vértice **GNA-P-0818**, de coordenadas **N 9.275.842,961m** e **E 627.776,097m**; deste segue confrontando com, **APM 02 C**, com o seguinte azimute; **88°58'26"** e distância de **26,917m**, até o vértice **GNA-P-0816**, de coordenadas **N 9.275.843,443m** e **E 627.803,010m**; deste segue confrontando com, **APM 02 B**, com o seguinte azimute; **88°58'20"** e distância de **26,478m**, até o vértice **GNA-P-0814**, de coordenadas **N 9.275.843,918m** e **E 627.829,484m**; deste segue confrontando com, **APM 02 F**, com o seguinte azimute; **88°58'07"** e distância de **7,777m**, até o vértice **GNA-P-0813**, de coordenadas **N 9.275.844,058m** e **E 627.837,260m**; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 8 de Abril 2016

Claumir Assunção Fernandes
Diretor de Assuntos Fundiários
Portaria nº 1701/2015-GP

Claumir Assunção Fernandes
Resp. Técnico: Claumir Assunção Fernandes
Tec. Agrimensor CREA 151037331-4
Código Credenciamento: GNA

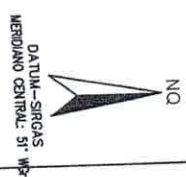
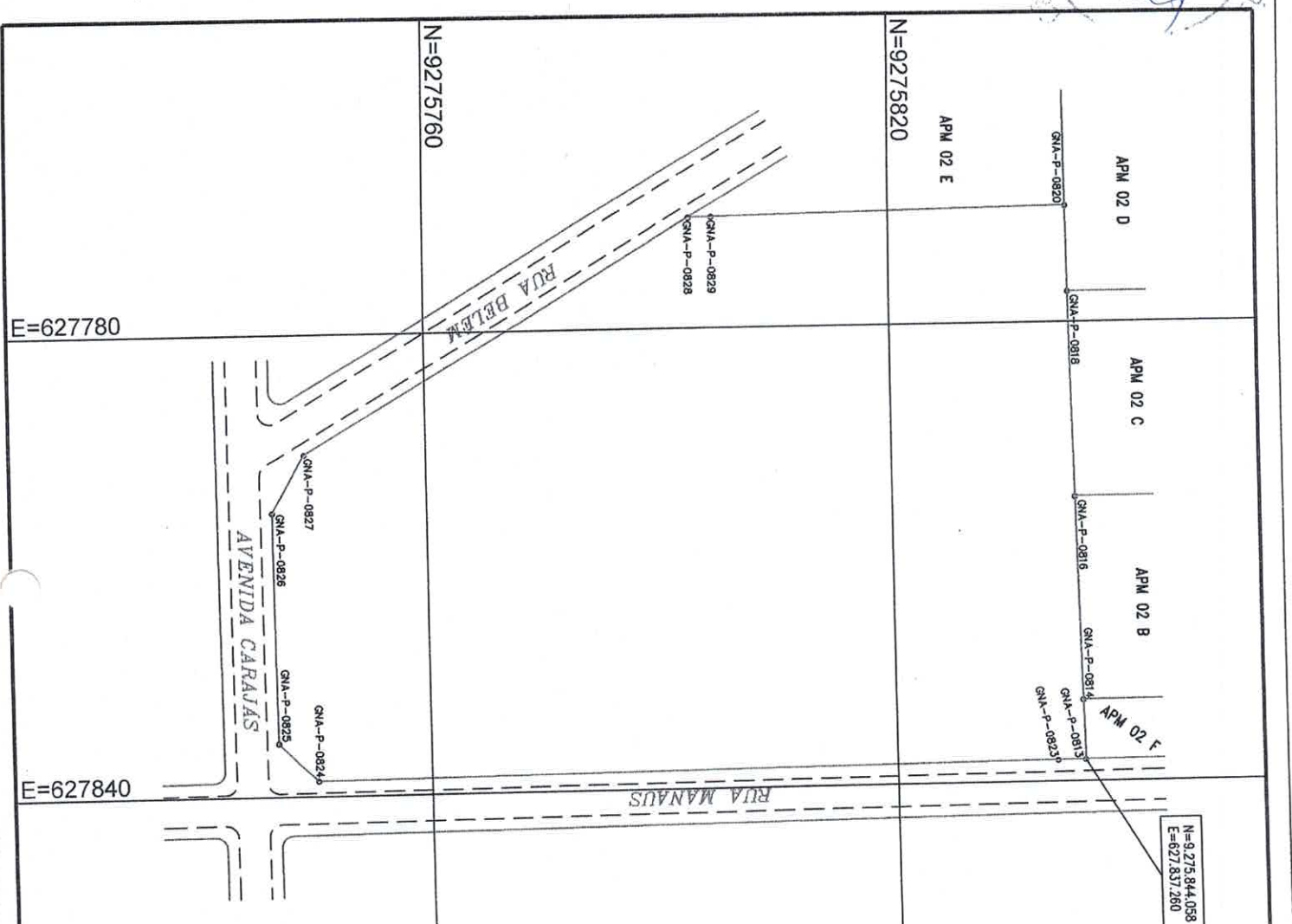
RT: CLAU MIR ASSUNÇÃO FERNANDES

CREA 151037331-4

CÓDIGO DO CREDENCIAMENTO: GNA

FONE: (94) 98177-6483/99162-8971

Página 1 de 1



Clairmir Assunção Fernandes
Diretor de Assuntos Fundiários
Portaria nº 1701/2015-GP

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS	AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM)	COORDENADAS UTM	
Vértices		metros	E metros	N metros
GNA-P-0813	179°31'51"	3,541	627837,260	9275844,058
GNA-P-0823	179°32'21"	95,131	627837,289	9275840,517
GNA-P-0824	224°32'30"	7,071	627838,054	9275745,389
GNA-P-0825	269°32'20"	29,813	627833,094	9275740,349
GNA-P-0826	299°21'15"	8,676	627803,282	9275744,362
GNA-P-0827	329°10'22"	58,183	627795,720	9275794,325
GNA-P-0828	359°01'42"	2,948	627785,854	9275797,273
GNA-P-0829	359°01'17"	45,497	627765,077	9275842,783
GNA-P-0820	88°58'14"	11,022	627776,097	9275843,443
GNA-P-0818	88°58'26"	26,917	627803,010	9275843,918
GNA-P-0816	88°58'20"	26,478	627829,484	9275843,918
GNA-P-0814	88°58'07"	7,777	627829,484	9275843,918

DATA : 08/04/2016

PLANTA TOPOGRÁFICA

IMOVE. : APM-02A

PROPRIETÁRIO : PREF. MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS

MUNICÍPIO : CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO : Pará

FT. : *[Assinatura]*

BAIRRO : VALE DOS SONHOS

PERÍMETRO : 323,055

ESCALA : 1/600

VISTO :





República Federativa do Brasil

Estado do Pará

Município de Canaã dos Carajás

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

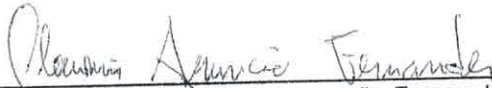


MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	APM 02 A	Município:	CANAÃ DOS CARAJÁS
BAIRRO:	VALE DOS SONHOS	UF:	Pará
Proprietário:	PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS	Código do Incra:	-----
Comarca:	CANAÃ DOS CARAJÁS	Perímetro (m):	323,055
Matrícula:	4543		
Área (m²):	6.530,14 m²		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GNA-P-0813**, de coordenadas **N 9.275.844,058m** e **E 627.837,260m**, situado no limite com, **APM 02 F e Rua Manaus**, com o seguinte azimuth; **179°31'51"** e distância de **5,541m**, até o vértice **GNA-P-0823**, de coordenadas **N 9.275.840,517m** e **E 627.837,289m**; **179°32'21"** e distância de **95,131m**, até o vértice **GNA-P-0824**, de coordenadas **N 9.275.745,389m** e **E 627.838,054m**; deste segue confrontando com o **Chanfre**, com o seguinte azimuth; **224°32'30"** e distância de **7,071m**, até o vértice **GNA-P-0825**, de coordenadas **N 9.275.740,349m** e **E 627.833,094m**; deste segue confrontando com, **Avenida Carajás**, com o seguinte azimuth; **269°32'20"** e distância de **29,813m**, até o vértice **GNA-P-0826**, de coordenadas **N 9.275.740,109m** e **E 627.803,282m**; deste segue confrontando com o **Chanfre**, com o seguinte azimuth; **299°21'15"** e distância de **8,676m**, até o vértice **GNA-P-0827**, de coordenadas **N 9.275.744,362m** e **E 627.795,720m**; deste segue confrontando com, **Rua Belém**, com o seguinte azimuth; **329°10'22"** e distância de **58,183m**, até o vértice **GNA-P-0828**, de coordenadas **N 9.275.794,325m** e **E 627.765,904m**; deste segue confrontando com, **APM 02 E**, com o seguinte azimuth; **359°01'42"** e distância de **2,948m**, até o vértice **GNA-P-0829**, de coordenadas **N 9.275.797,273m** e **E 627.765,854m**; **359°01'17"** e distância de **45,497m**, até o vértice **GNA-P-0820**, de coordenadas **N 9.275.842,763m** e **E 627.765,077m**; deste segue confrontando com, **APM 02 D**, com o seguinte azimuth; **88°58'14"** e distância de **11,022m**, até o vértice **GNA-P-0818**, de coordenadas **N 9.275.842,961m** e **E 627.776,097m**; deste segue confrontando com, **APM 02 C**, com o seguinte azimuth; **88°58'26"** e distância de **26,917m**, até o vértice **GNA-P-0816**, de coordenadas **N 9.275.843,443m** e **E 627.803,010m**; deste segue confrontando com, **APM 02 B**, com o seguinte azimuth; **88°58'20"** e distância de **26,478m**, até o vértice **GNA-P-0814**, de coordenadas **N 9.275.843,918m** e **E 627.829,484m**; deste segue confrontando com, **APM 02 F**, com o seguinte azimuth; **88°58'07"** e distância de **7,777m**, até o vértice **GNA-P-0813**, de coordenadas **N 9.275.844,058m** e **E 627.837,260m**; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 8 de Abril 2016


Resp. Técnico: Claumir Assunção Fernandes
Tec. Agrimensor CREA 151037331-4
Código Credenciamento: GNA

Claumir Assunção Fernandes
Diretor de Assuntos Fundiários
Portaria nº 1701/2015-GP

RT: CLAU MIR ASSUNÇÃO FERNANDES

CREA 151037331-4

CÓDIGO DO CREDENCIAMENTO: GNA

FONE: (94) 98177-6483/99162-8971

Página 1 de 1



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



**PARECER DA COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS.**

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 015/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei 015/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 597/2013 e dá outras providências.

Em mensagem justificativa, o Poder Executivo tece esclarecimentos quanto à necessidade de alterar a Lei Municipal nº 597/2013 que trata sobre a doação de área pública para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, eis que foram feitas alterações no tamanho da área doada devido ao avanço da edificação nos limites confrontantes da área quando da construção do novo fórum em nossa cidade, razão pela qual o objeto de doação passou a perfazer o montante de 6.530,14m² (seis mil, quinhentos e trinta vírgula quatorze metros quadrados), conforme descrição da matrícula do Imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis às fls. 230 do Livro 2-S sob nº 4541.

Ao final, foram juntadas em anexo, para maiores detalhamentos e visando um melhor entendimento do Projeto de Lei, as plantas e memoriais descritivos, assim como a nova área com as referidas coordenadas para localização.

**CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS, DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS**

O artigo 26, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, prevê a competência da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias, nos seguintes termos:



PRESIDENTE

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



- a) Emitir parecer sobre todos os processos atinentes ao aforamento ou doação do seu patrimônio;

O artigo 47 do Regimento Interno dispõe que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Analizando o presente Projeto de Lei, temos que se faz necessária sua aprovação, pois estão presentes todos os requisitos legais para a alteração dos dispositivos da referida legislação, de modo a assegurar a doação da área pública para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem afetar substancialmente as áreas confrontantes doadas para a Ordem dos Advogados do Brasil subseção do Estado do Pará e Defensoria Pública do Estado do Pará.

Isto posto, este Relator da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias, com base nos argumentos fáticos e jurídicos acima delineados, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 015/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 19 de junho de 2017.


Wilson Antônio da Silva Leite
Relator da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



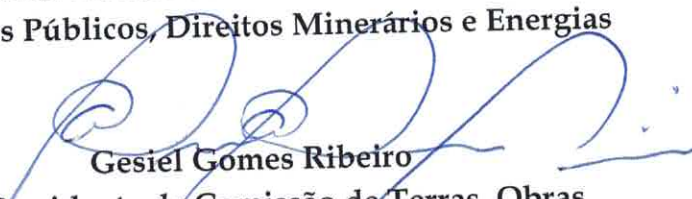
DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com fundamento no disposto no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os argumentos e motivos supra articulados, a Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de seu Relator, feita neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 015/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

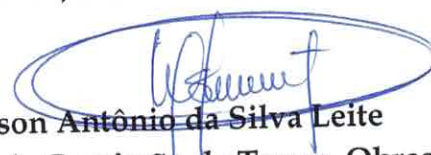
Sala de reunião das Comissões, 19 de junho de 2017.


Anderson Mendes Reis

**Presidente da Relator da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias**


Gesiel Gomes Ribeiro

**Vice-Presidente da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias**

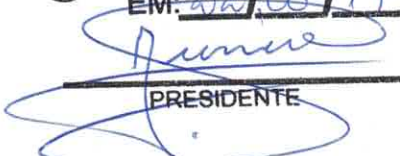

Wilson Antônio da Silva Leite

**Relator da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias**

**APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA**



EM: 22/06/17


PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 015/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei 015/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 597/2013 e dá outras providências.

Em mensagem justificativa, o Poder Executivo tece esclarecimentos quanto à necessidade de alterar a Lei Municipal nº 597/2013 que trata sobre a doação de área pública para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, eis que foram feitas alterações no tamanho da área doada devido ao avanço da edificação nos limites confrontantes da área quando da construção do novo fórum em nossa cidade, razão pela qual o objeto de doação passou a perfazer o montante de 6.530,14m² (seis mil, quinhentos e trinta virgula quatorze metros quadrados), conforme descrição da matrícula do Imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis às fls. 230 do Livro 2-S sob nº 4541.

Ao final, foram juntadas em anexo, para maiores detalhamentos e visando um melhor entendimento do Projeto de Lei, as plantas e memoriais descritivos, assim como a nova área com as referidas coordenadas para localização.

CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, está prevista no artigo 26, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 22/06/17

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



- a) *Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;*

O Regimento Interno estabelece no artigo 47 que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Neste sentido, observamos que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator, tem a competência de realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

Preliminarmente, cabe analisar o aspecto constitucional do presente Projeto de Lei, de modo a verificar se há violação a dispositivo constitucional, devendo levar em consideração a forma adota e a competência da matéria.

Com relação à forma adotada, o Projeto de Lei encontra-se dentro dos parâmetros legais, pois para alteração de Lei Municipal que trata doação de área pelo Poder Público Municipal é necessária a elaboração de lei e aprovação da Câmara dos Vereadores, prevendo a legislação que a forma a ser adotada é o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal tem a competência para tratar desta matéria, considerando que cabe ao Poder Legislativo analisar e votar a alteração do tamanho de áreas públicas doada por ser matéria de seu interesse e depende de sua autorização para ser legalizada a alteração do tamanho da área da referida doação.

Portanto, está plenamente preenchido o aspecto da legalidade que cumpre manifestar esta Relatora.

Quanto aos aspectos gramaticais e lógicos, não há erro gramatical ou a falta de lógica neste Projeto Lei, pois, de sua leitura, claramente se depreende seu objeto.



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 22/06/17

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Diante do exposto, esta Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 015/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 19 de junho de 2017.

Maria Pereira L. de Sousa
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com base no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos supra articulados, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve **APROVAR** por unanimidade, a manifestação de sua Relatora, feita neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 015/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 19 de junho de 2017.

Walter Diniz Marques

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Amintas F. de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA



EM: 22/06/17

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 015/2017

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei 015/2017, de autoria do poder executivo, que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal n.º. 597/2013 e dá outras providências.

Em mensagem justificativa que trata-se alteração de área que ocorreu devido ao avanço da edificação nos limites confrontantes da área, que a área de doação passou a perfazer o montante de 6.530,14 m² (seis mil, quinhentos e trinta virgula quatorze metros quadrados), conforme descrição da matrícula do imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis às fls. 230 do Livro 2-S sob o n.º. 4541.

O Projeto veio acompanhado com os documentos anexos: Planta e Memoriais descritivos.

Em síntese, é o relatório.

Ab initio, impende salientar que a emissão de Parecer por essa Assessoria Jurídica não substitui o Parecer das Comissões Especializadas, porquanto essas são compostas pelos representantes eleitos e constituem em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros dessa Casa.

Inicialmente observa-se que o referido Projeto de Lei esta redigido em termos claros, objetivos e concisos, devidamente subscrito por seus autores, além de trazer o assunto sucintamente registrado e ementa. Verifica-se ainda a existência de mensagem justificativa escrita. A distribuição do texto esta dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Tem-se ainda, que o referido Projeto de Lei, não contém vício de ordem formal procedimental.

Destarte cumpridos os requisitos de admissibilidade. Trata-se alteração dos dispositivos da Lei 597/2013 a qual dispõe a doação de área pública para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



construção do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Canaã dos Carajás e das outras providências. O presente Projeto tem a finalidade de retificar a área a que foi doada para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de 6.000m² (seis mil metros quadrados) para 6.530,14 m² (seis mil, quinhentos e trinta vírgula quatorze metros quadrados).

Requer, portanto sejam cumpridos fielmente o prazos de tramitação nas Comissões a que estiver subordinado o referido Projeto, conforme disposto no Regimento Interno dessa Casa.

É o Parecer, salvo melhor juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de junho de 2017


Andréia Aparecida Paiva e Silva
OAB/PA 18.234-A